

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 578/98

**“AUTORIZA AO EXECUTIVO ALIENAR VEÍCULO DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar o veículo modelo/marca VW/GOL CL, placa MC 0019, cor branca, chassi 8AWZZZ30ZRJ002931, à gasolina, ano 1994, de propriedade do Município de Itarana/ES.

Art. 2º - O Veículo não poderá ser alienado por preço inferior ao da avaliação a ser efetuada pela Comissão, nomeada especificamente para este fim, pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 30 de dezembro de 1998.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal